



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Licenc. Ambiental	11020000044/20	04/02/2020 08:07:05	NUCLEO PATROCÍNIO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00344512-9 / NEIDE MARIA DA SILVA E LIMA	2.2 CPF/CNPJ: 578.354.546-53
2.3 Endereço: RUA SANTOS DOMUNT, 31	2.4 Bairro: CENTRO
2.5 Município: COROMANDEL	2.6 UF: MG 2.7 CEP: 38.550-000
2.8 Telefone(s): (34) 9963-7090	2.9 E-mail: renato.camillo@hotmail.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00344512-9 / NEIDE MARIA DA SILVA E LIMA	3.2 CPF/CNPJ: 578.354.546-53
3.3 Endereço: RUA SANTOS DOMUNT, 31	3.4 Bairro: CENTRO
3.5 Município: COROMANDEL	3.6 UF: MG 3.7 CEP: 38.550-000
3.8 Telefone(s): (34) 9963-7090	3.9 E-mail: renato.camillo@hotmail.com

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Santana.	4.2 Área Total (ha): 48,3580
4.3 Município/Distrito: COROMANDEL	4.4 INCRA (CCIR): 415.030.004.537-1
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 31.553	Livro: 2 Folha: Comarca: COROMANDEL

4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 248.500	Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 7.989.700	Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 29,76% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel
Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)		Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa		6,4065	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril	
		Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		30,0000	un
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		30,0000	un
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas		Área (ha)	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias		Área (ha)	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	248.800
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)	
Agricultura			5,1707
		Total	5,1707
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		20,33	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: não foi possível fazer a consulta .

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:não foi possível fazer a consulta .

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. HISTÓRICO

- a. Data da formalização: 11020000044/20
- b. Data da emissão do parecer técnico: 14/08/2020
2. Vistoriante

CAIO FURTADO PEREIRA

3. OBJETIVO

É objetivo desse parecer técnico a analise da solicitação para o corte de 30 árvores em meio rural. O requerimento tem como justificativa o corte de Árvores isoladas em lavoura para a implantação da agricultura mecanizada com um plantio de culturas anuais.

4. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O imóvel denominado Fazenda Santana, localiza-se no município de Coromandel, Estado de Minas Gerais registrada sob o número 31.553 no cartório de registro de Patrocínio e possui área total de 48,3580 hectares correspondendo a 01,20 módulos fiscais

A área em questão encontra-se na bacia hidrográfica do Rio Paranaíba (UPGRH PN1), banhada por 3 córregos sem denominação, computando 06,4065 hectares em áreas de Preservação Permanente, segundo planta topográfica de responsabilidade do Técnico em Agrimensura Nilson Peres Caixeta CRE 35100036672-MG ART BR 20000195007.O imóvel é contribuinte da bacia do rio Paranaíba. O solo da propriedade caracteriza-se por sua diversidade como latossolo vermelho, com relevo suave ondulado.

Na Declaração, a área não é passível de licenciamento, nem mesmo de autorização ambiental para funcionamento.

Na propriedade em questão, encontra se uma fauna rica em espécies, devido a diversidade da flora em áreas de cerrado, dentre as espécies mais importantes destacamos as aves, os animais, serpentes, insetos e aracnídeos, sendo de grande importância para ecossistema local.

A fitofisionomia presente na propriedade é caracterizada por sua variedade e diversidade como cerrado sensu stricto durante a vistoria e in loco.

5. Reserva Legal

As áreas de reserva legal estão averbada a margem da matricula 31.553 perfazendo uma área de 36,0000 hectares, que foram retificados e relocados devido a um desdoblamento e hoje averbados no AV-2-31553 perfazendo uma área de 09,6716 hectares bem preservados e não inferior a 20%, devidamente declaradas no Cadastro Ambiental Rural.

Verificou-se que as informações prestadas no Cadastro Ambiental Rural - Recibo n. MG –

3119302-4C80.BF54.3D4A.406E.B814.F4BB.3104.7EFE correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizado no imóvel no dia 10/03/2020 a partir das plantas topográficas apresentadas e posteriormente conferidas com o croqui apresentado no recibo.

Os proprietários e posseiros rurais deverão retificar e atualizar as informações declaradas no CAR quando houver solicitação do órgão ambiental competente ou diante de alteração de natureza dominial ou possessória, devendo essa alteração ser aprovada/homologada pelo órgão ambiental competente.

Diante dos critérios ambientais definidos pelo artigo 26 da Lei 20.922/2013, aprovo a localização da reserva legal desmarcada no Cadastro Ambiental Rural - Recibo n. MG – 3119302-4C80.BF54.3D4A.406E.B814.F4BB.3104.7EFE na data de 14/11/2018.

Segundo o IDE - SISEMA do Estado de Minas Gerais, a Prioridade de Conservação do é (não foi possível fazer a consulta) e a Vulnerabilidade Natural é (não foi possível fazer a consulta). A área requerida não faz parte de áreas consideradas Extremas ou Especiais do Biodiversitas.

Bioma, fitofisionomia 2009, Vulnerabilidade Fauna e flora Biodiversitas.

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Diante da vistoria realizada, diante da solicitação para o corte de 30 árvores nativas conforme requerimento e Censo/Plano de Utilização Pretendida anexo ao processo:

- Art . 68. Não é permitida a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo no imóvel rural que possuir área abandonada ou não efetivamente utilizada.

As árvores nativas que vão ser suprimidas trata-se de indivíduos característicos de cerrado, no meio de lavoura com rendimento lenhoso totalizado de 20,3336 m³ de lenha nativa segundo Censo/Plano de Utilização Pretendida anexo ao processo.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Impacto: Danos a microbiota do solo oriundo do uso de biocidas.

Medida Mitigadora: utilizar biocidas que apresentem menor tempo de degradação do seu princípio ativo; uso consciente de biocidas na área.

Impacto: Depreciação da qualidade do ar, quando da emissão de partículas solidas e de gases resultantes de combustão, em virtude do emprego de maquinarias em diferentes operações.

Medida Mitigadora: Aprimorar a qualidade dos combustíveis e a parte mecânica das maquinarias, diminuindo o seu potencial poluidor; implantar um sistema eficiente de manutenção das maquinarias; treinar melhor os operários para a execução racional das tarefas mecanizadas; e utilizar caminhões-pipa para irrigar o solo, em áreas acessíveis, durante a realização das tarefas.

Impacto: Dificuldade de infiltração de água pela compactação dos solos, prejudicando o abastecimento do lençol freático.

Medida Mitigadora: Utilizar tratores com menor capacidade de compactação do solo; aprimorar o treinamento dos operários na execução das tarefas, evitando o excesso de compactação do solo.

Impacto: Danos a microbiota do solo oriundo do uso de biocidas.

Medida Mitigadora: utilizar biocidas que apresentem menor tempo de degradação do seu princípio ativo; uso consciente de biocidas na área.

Impacto: danos a microbiota do solo, quando do uso de fogo.

Medida Mitigadora: restringir o uso do fogo na área, principalmente na queima de restos de vegetação, após o desmatamento; realizar a retirada mecânica de serapilheira e restos vegetais em vez do uso de fogo para a limpeza.

Impacto: danos a microbiota do solo em razão da exposição do solo.

Medida Mitigadora: realizar o plantio de cobertura vegetal o quanto antes possível, a fim de proteger o solo dos intempéries.

Impacto: redução espacial da cobertura vegetal nativa que abriga fauna e flora local.

Medida Mitigadora: priorizar a implantação de pastagens nas áreas já alteradas antropicamente ou com baixo grau de preservação, possibilitando que fragmentos florestais preservados se mantenham contíguos. Delimitar as áreas autorizadas para intervenção ambiental;

7. CONCLUSÃO

1. Considerando que a reserva legal do imóvel encontra-se devidamente regularizada, com reserva legal cadastrada no Cadastro Ambiental Rural e averbada a margem da matrícula;
2. Considerando que as áreas de Preservação Permanente e reserva legal serão isoladas para evitar a dispersão de animais domésticos no seu interior;
3. Considerando que as espécies imunes de corte não serão suprimidas sem as devidas medidas compensatórias quando possíveis;
4. Considerando que serão adotadas todas as medidas necessárias a minimização dos impactos ambientais;
5. Considerando que o solo não ficará exposto e suscetível a formação de processos erosivos;
6. Considerando que serão adotadas práticas de conservação de solo e água;
7. Considerando a necessidade de um desenvolvimento sustentável;
8. Considerando a inexistência de área subutilizada;

Me posiciono favorável ao deferimento do corte de 30 árvores nativas isoladas na propriedade Fazenda Santana.

8. Medidas Mitigadoras:

- Não suprimir espécies de Pequi;
- Devolver Documento Autorizativo no término da exploração florestal.

. Medidas Mitigadoras:

- Não suprimir espécies de Pequi;
- Devolver Documento Autorizativo no término da exploração florestal.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CAIO FURTADO PEREIRA - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 10 de março de 2020

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER